

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741 E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

LEI Nº 4.743/2019.

CRIA O QUADRO FUNCIONAL DE ASSISTENTE JURÍDICO FUNDIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo de Assistente Jurídico para assuntos de Regularização Fundiária do Município de Dionísio Cerqueira, o qual será responsável por representar o Município judicial e extrajudicialmente, auxiliando a administração nos programas de regularização fundiária - ESCRITURA NA MÃO e LAR LEGAL.

Art. 2º O cargo de Assistente Jurídico para assuntos de Regularização fundiária do Município, é de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, dentre cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada e que estejam devidamente inscritos na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB, secção Estado de Santa Catarina.

- **Art. 3º** São atribuições do Assistente Jurídico para assuntos de Regularização Fundiária do Município:
- I dirigir e acompanhar os programas de regularização fundiária vigentes no Município de Dionísio Cerqueira - ESCRITURA NA MÃO e LAR LEGAL;
 - II despachar com Prefeito Municipal e seus Secretários Municipais;
- III representar e defender os interesses do Município em qualquer esfera Administrativa ou Judiciária do País, a respeito da matéria de regularização fundiária, ou em âmbito geral, quando impedido ou suspeita a participação do Assessor Jurídico Geral do Município;
- IV apresentar as informações a serem prestadas pelo Prefeito Municipal, relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão do Chefe do Executivo em matéria de regularização fundiária;





Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741 E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

VI – desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse do Município que versem sobre regularização fundiária dos programas ESCRITURA NA MÃO e LAR LEGAL;

VII – assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de regularização fundiária, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;

VIII – sugerir ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público para dar maior celeridade nos processos de regularização fundiária;

IX – unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis de regularização fundiária, em especial da Lei Federal n.º 13.465/2017 e suas alterações, prevenir e dirimir as controvérsias nas esferas da Administração Municipal;

 X – exercer orientação normativa e supervisão técnica jurídica junto ao setor responsável pela Regularização Fundiária no Município;

 XI – editar e praticar os atos normativos ou não, inerentes a suas atribuições;

XII – propor, ao Prefeito Municipal, as alterações na legislação municipal pertinente a matéria de regularização fundiária no Município.

Art. 4º. O advogado Assistente Jurídico para assuntos de Regularização Fundiária do Município, não pode participar de comissões de processos licitatórios, Sindicâncias, Processos Disciplinares, de Avaliação de Estágio Probatório e quaisquer outras Comissões, lhes sendo atribuído somente o acompanhamento jurídico legal, em conformidade com a legislação que rege a matéria.

Art. 5°. É privativo do Prefeito Municipal e de seus Secretários, submeter assuntos ao exame do Assistente Jurídico para assuntos de Regularização Fundiária do Município para seu parecer.

Art. 6°. É facultado ao Advogado Assistente Jurídico para assuntos de Regularização Fundiária do Município convocar os integrantes da Secretaria ou órgãos da Administração responsável pela Regularização Fundiária Municipal, para instruções e esclarecimentos necessários ao andamento do programa Escritura na Mão ou mesmo à pareceres de sua competência ou de competência da Assessoria Jurídica Geral do Município.





Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741 E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

Art. 7º O cargo de Assistente Jurídico para assuntos de Regularização Fundiária do Município integra quadro próprio com nível de vencimento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo seus reajustes de acordo com o salário do Assessor Jurídico Geral do Município e secretários.

Parágrafo único. O cargo mencionado no caput deste artigo tem carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 8º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site <u>www.diariomunicipal.sc.gov.br</u>

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

